



ANPEd - Associação Nacional de Pós-Graduação e Pesquisa em Educação

12047 - Resumo Expandido - Trabalho - 15a Reunião da ANPEd – Sudeste (2022)

ISSN: 2595-7945

GT 19 - Educação Matemática

SENTIDOS DOS DIREITOS DE APRENDIZAGENS: DO DIREITO SOCIAL À EDUCAÇÃO AOS DIREITOS DE APRENDIZAGENS DA MATEMÁTICA E DA DOCÊNCIA NA ALFABETIZAÇÃO MATEMÁTICA

Jane Maria Braga Silva - UFJF - Universidade Federal de Juiz de Fora

SENTIDOS DOS DIREITOS DE APRENDIZAGENS: DO DIREITO SOCIAL À EDUCAÇÃO AOS DIREITOS DE APRENDIZAGENS DA MATEMÁTICA E DA DOCÊNCIA NA ALFABETIZAÇÃO MATEMÁTICA

A discussão e pesquisa sobre os sentidos dos direitos de aprendizagem de alunos culminou na defesa de direitos de aprendizagens da docência e faz parte da tese de doutoramento da autora. Compartilho alguns aspectos do estudo que se ocupou, através da abordagem narrativa, na busca por uma definição, origem e ampliação do termo específico “direito de aprendizagem”. Foram analisados os documentos orientadores e os cadernos do Pacto Nacional pela Alfabetização na Idade Certa (PNAIC), com especial atenção na área da Matemática, além de realizar revisão de literatura e entrevista narrativa com sua organização em biogramas.

Nos documentos do programa (BRASIL, 2012, BRASIL, 2014) foi identificado seu entendimento como um direito humano, objetivo interligado com a cidadania: “expressaria um conjunto de direitos que confere à pessoa a possibilidade de participar ativamente da vida e do governo de seu povo” (TELES, 2014, p. 39). Para essa participação, destaca-se o papel da educação numa sociedade baseada na justiça social na perspectiva de Gatti (2013, p. 53), sendo “aquela que, sem degenerar, inclui, não exclui e qualifica as novas gerações. É aquela que lida com as heterogeneidades, as respeita e leva a aprendizagens eficazes”. Também busquei alimentar esses sentidos com uma revisão de literatura elegendo os termos alfabetização matemática e direito de aprendizagem da docência, este último apresentou ausência de pesquisa o que culminou no ineditismo das construções do estudo. Os sentidos

foram reforçados e ampliados sob o ponto de vista da prática docente da própria autora e de suas participantes de pesquisa: 8 professoras e 3 coordenadoras pedagógicas com experiências na formação do PNAIC.

Os dados produzidos indicam que o direito de aprendizagem para o ciclo de alfabetização se faz necessário diante da história do movimento curricular brasileiro no que se refere à alfabetização como princípio básico para a ação cidadã.

Mas, por que o direito de aprendizagem? Há críticos que indicam que esse termo pode reduzir o direito à educação, outros indicam que é mais do mesmo. Por exemplo, Oliveira (2017, p. 260) considera ser “uma questão delicada”, pois o direito de aprender, processo que ocorre ao longo de toda a vida e envolve diferentes espaços e tempos, pode ser reduzido a uma concepção de direito à aprendizagem de conteúdos escolares que se preocupa mais com o controle das ações docentes e a padronização dos currículos e menos com a diminuição das desigualdades educacionais. Ao trazer a distinção entre direito à aprendizagem e direito de aprender, a autora reforça a necessidade do direito de aprender como direito inalienável que “não pode ser relativizado” e isso corresponde à “obrigação da escola de ensinar a TODOS”, considerando alunos e professores sujeitos da ação e não objetos.

Para Saviani (2013), apenas utilizar uma nova terminologia certamente não será suficiente para garantia de melhorias na educação, “O documento é mais do mesmo. Isso não é suficiente para garantir a qualidade do ensino. Não adianta gastar tempo discutindo e aprovando documento, enquanto as escolas seguem funcionando de forma precária [...]” (SAVIANI, 2013, n.p.).

No documento “*Indagações Curriculares*”, Arroyo (2007, p. 26), leva-nos a interpretar a evolução e a necessidade do termo direito em educação ao discorrer sobre uma lógica mercadológica que se impõe ao ambiente escolar interferindo na autonomia docente, quando este fica à “[...] mercê das habilidades que o mercado impõe aos futuros trabalhadores”, impondo um rol de habilidades e competências para atender a uma “concepção pragmatista, utilitarista, cientificista e positivista de conhecimento e de ciência”. O autor faz críticas à utilização de termos como habilidades e competências incorporadas em algumas orientações e discussões curriculares na história da educação. Essa concepção nos leva a pensar nos direitos aos conhecimentos das diferentes áreas gerando, por exemplo, os direitos de aprendizagem na matemática. Há exigências ao direito à formação, ao conhecimento, a se apropriar das tecnologias, entre outros. A questão do direito ao conhecimento, tanto para professores quanto para alunos, direciona para uma ação mais plena de cidadania, defende um currículo que inclua e seja fundamentado como direito, sendo “a oralidade, a escrita, a matemática, as ciências e as técnicas de produção, o domínio dos instrumentos e equipamentos culturais produzidos para qualificar o trabalho como atividade humana” (ARROYO, 2007, p. 27). Esse currículo objetiva ampliar a experiência humana dos educandos e não as reduzir à condição de mercadoria.

O sentido aqui defendido vem fortalecer um campo de luta em prol de uma escola justa que reconheça e trabalhe com o aluno como alguém capaz de aprender e, assim, considerado pleno desse direito, ávido em busca de condições de exercer com lógicas próprias as suas aprendizagens. Nessa direção, defendo a tese de trazer para o campo da docência o direito de sua aprendizagem, assim como foi proposto pelo PNAIC em relação aos conhecimentos escolares.

A análise dos dados indicou que os direitos de aprendizagens da docência para a garantia dos direitos de aprendizagens dos alunos, na perspectiva da alfabetização e do letramento, requerem condições materiais e imateriais através da valorização social e financeira da profissão, desdobrando-se no direito de se aproximar da matemática ou até mesmo de se apaixonar por ela; direito de aprender matemática para ensiná-la; direito às prescrições (orientações) e às autorias que reconheçam os diferentes saberes; direito às políticas de formação para o desenvolvimento profissional; direito ao coletivo de trabalho e ao trabalho coletivo. A enunciação desses direitos foi motivada pela reflexão do desenvolvimento profissional, acrescida da consciência de que, ao narrar na ação com os pares, são retomados as condições e os condicionantes de práticas de trabalho.

Palavras-chave: Direito de aprendizagem da docência. PNAIC. Formação.

Referências:

ARROYO, Miguel Gonzáles. Indagações sobre o currículo: educandos e educadores: seus direitos e o currículo. *In*: BEAUCHAMP, Jeanete; PAGEL, Sandra Denise; NASCIMENTO, Aricélia Ribeiro do (org.). **Indagações sobre currículo**. Brasília: MEC/SEB, 2007.

BRASIL. Ministério da Educação. Secretaria de Educação Básica. **Elementos conceituais e metodológicos para definição dos direitos de aprendizagem e desenvolvimento do ciclo de alfabetização (1º, 2º e 3º anos) do ensino fundamental**. Brasília: MEC/SEB, 2012.

BRASIL. Ministério da Educação. Secretaria de Educação Básica. Diretoria de Apoio à Gestão Educacional. **Pacto Nacional pela Alfabetização na Idade Certa**: Apresentação. Brasília: MEC/SEB, 2014.

GATTI, Bernardete Angelina. Educação, escola e formação de professores. **Educar em Revista**, Curitiba, n. 50, p. 51-67, out./dez. 2013. ISSN 1984-0411. Disponível em: <https://www.scielo.br/j/er/a/MXXDfbw5fnMPBQFR6v8CD5x/?format=pdf&lang=pt>.

Acesso em: 23 abr. 2019.

OLIVEIRA, Inês Barbosa de. BNC e Pnaic: reflexões sobre direito de aprender, normatizações curriculares, políticas de formação e controle docentes e vida cotidiana nas escolas. *In: OLIVEIRA, Inês Barbosa de; REIS, Graça (org.). Pesquisas com formação de professorxs: rodas de conversa e narrativas de experiências.* Petrópolis, RJ: DP et Alii, 2017. p. 259-276.

SAVIANI, Dermeval. Sobre direitos de aprendizagem: documento é mais do mesmo. Entrevista concedida a Elisângela Fernandes. **Revista Nova Escola**, abr. 2013.

TELES, Rosinalda Aurora de Melo. Direitos e objetivos de aprendizagem e desenvolvimento: a Matemática como instrumento de formação e promoção humana. *In: BRASIL. Ministério da Educação. Secretaria da Educação Básica. Pacto Nacional pela Alfabetização na Idade Certa: Apresentação.* Brasília: MEC/SEB, 2014. p. 38-55.